



SÃO PAULO OBRAS

Chefia Gabinete

RUA XV DE NOVENBRO, 165, 7º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone:

Resolução

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

DATA
APROVAÇÃO
07/08/2024

RD N.º PRE/DAF-112/2024

ASSUNTO Autorização para prorrogação de licença com vencimentos, ao empregado Hélio Marcos da Silva, por mais 30 (trinta) dias, para continuidade no acompanhamento do tratamento médico da esposa

I - Relatório/Justificativa:

O empregado Hélio Marcos da Silva, prontuário nº 021-3, ocupante do cargo de Analista de Projetos Obras e Serviços-Engenheiro, lotado na Gerência de Drenagem - GDR, ligada à Diretoria de Obras, com base nas disposições contidas nos Parágrafos 6º e 7º da Cláusula 42ª - Licença Com Vencimentos, do Acordo Coletivo de Trabalho da SPObras, por meio da correspondência eletrônica, datada de 25/07/2024, solicitou prorrogação de sua licença por mais 30 (trinta) dias, no período de 07/08/2024 a 05/09/2024, totalizando assim 60 (sessenta) dias de Licença com Remuneração.

O afastamento ora requerido tem por objetivo continuar o acompanhamento da sua esposa, Angela Maria Cantelli da Silva, de 64 (sessenta e quatro anos), nas consultas e realizações de exames, fundamentais nessa fase de investigação, por parte do médico, visando ter um melhor diagnóstico dos episódios recorrentes de possível ataque isquêmico transitório, ainda não esclarecidos, conforme Relatório Médico anexo, para posterior indicação de tratamento médico mais adequado.

A continuidade da assistência direta é indispensável, pois as crises se manifestam repentinamente, acarretando paralisia parcial do lado direito do corpo e a esposa precisa ser removida, imediatamente, ao Pronto Socorro.

II - Resolução:

A Diretoria Executiva da São Paulo Obras - SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, e à vista dos documentos comprobatórios apresentados, Resolve:

a) Conceder ao empregado Hélio Marcos da Silva, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens, prorrogação da Licença Com Vencimentos, por mais 30 (trinta) dias, nos termos dos Parágrafo 6º e 7º da Cláusula 42ª do Acordo Coletivo de Trabalho, a partir do dia 07/08/2024 até 05/09/2024, devendo ser respeitado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o disposto no parágrafo 7º da citada Cláusula;

b) Determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Pessoas adotem as medidas necessárias para o cumprimento da presente Resolução.

SOLICITANTE	PROPONENTE	PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA	RELATOR	APROVAÇÃO
SIGLA - DATA GP – 01/08/2024	SIGLA - DATA DAF – 04/08/2024	PRD Nº PRE- DOB-112/2024	SIGLA - DATA DAF – 04/08/2024	SIGLA - DATA CHG – 07/08/2024
_____ VISTO	_____ VISTO		_____ VISTO	_____ VISTO



DIEGO VIACELLI CABRAL
Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)
Em 12/08/2024, às 13:20.



Paulo Henrique Bispo Oliveira
Gerente
Em 12/08/2024, às 15:46.



RICARDO DE MENEZES DIAS
Chefe de Gabinete
Em 12/08/2024, às 19:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **108294548** e o código CRC **591854E3**.